

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA e a O SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ.

São partes no presente Termo de Parceria, de um lado,

- (i) **ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 74.000.738/0001-95, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2424-A, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.025-062, neste ato representada em conformidade com seus Atos Constitutivos, doravante denominado "**COLÉGIO FARIAS BRITO**";

e, de outro lado,

- (ii) **O SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ**, sociedade com sede na cidade de Fortaleza e estado do Ceará, na Av Dom Luis, 880 - sala 407, Aldeota - CEP: 60160-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.937.422/0001-98, neste ato representada em conformidade com seus Atos Constitutivos, doravante denominada "**EMPRESA PARCEIRA**", ambas indistinta e individualmente denominadas "Parte" e, em conjunto, "Partes";

têm entre si acordado este Termo de Compromisso ("Termo"), que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo tem por finalidade estabelecer a parceria entre o **COLÉGIO FARIAS BRITO** e **EMPRESA PARCEIRA**, objetivando a concessão de descontos exclusivamente no ensino regular, para a **EMPRESA PARCEIRA**, nos percentuais e núcleos indicados na tabela abaixo, para os seus empregados e parentes até 2º grau de seus empregados (os "Beneficiários"), sendo certo que os descontos conferidos não serão retroativos a assinatura desse Termo, os mesmos apenas serão aplicados após e a partir da apresentação da declaração que comprove o vínculo com a **EMPRESA PARCEIRA** na Secretaria dos **COLÉGIOS FARIAS BRITO**.

NÍVEIS DE ENSINO	FB CENTRAL	FB ALDEOTA	FB SUL	FB EUSÉBIO	FB SOBRAL
	Desconto/Turno	Desconto/Turno	Desconto/Turno	Desconto/Turno	Desconto/Turno
Infantil IV e V	15% M / 25% T	15% M / 20% T	15% M / 20% T	15% M / 20% T	15% M
1º a 5º ano EF	15% M / 25% T	15% M / 20% T	15% M / 20% T	15% M / 20% T	15% M
6º a 9º ano EF	15% M / 25% T	15% M	15% M	15% M	15% M / 20% T
1º e 2º ano EM	15% M / 25% T	15% M	15% M	----	15% M / 20% T
3º ano Integral	15% M* / Tabela	15% M	25% M	----	15% M
3º ano Olímpico	15% M / 25% T	15% M	25% M	----	15% M / 20% T
Cursinho	20% M / 25% T	20% M	25% M	----	20% M / 25% T

* Desconto exclusivo para a sede FB Pré-Vestibular Central.

- 1.2** Os descontos indicados na tabela do item anterior incidirão somente nas parcelas 02 a 13, não se aplicando na primeira parcela paga por ocasião da matrícula. Os referidos descontos também não serão cumulativos com quaisquer outros descontos que por ventura algum Beneficiário possa possuir.
- 1.3** A fim de obter o desconto ora acordado, os Beneficiários (empregados), deverão exibir na Secretaria do **COLÉGIO FARIAS BRITO**, anualmente, quando da solicitação do desconto, a declaração que mantém vínculo com a **EMPRESA PARCEIRA**, juntamente com sua documentação pessoal, enquanto os Beneficiários (parentes até 2º grau) deverão apresentar, além da referida declaração, documento que comprove o necessário parentesco com os Beneficiários (empregados).
- 1.4** A **EMPRESA PARCEIRA** não terá qualquer responsabilidade no tocante à relação jurídica que será mantida entre os Beneficiários e o **COLÉGIO FARIAS BRITO**, ficando ajustado que nenhum débito poderá ser descontado da folha de pagamento daqueles. No caso de inadimplemento por parte do Beneficiário, o **COLÉGIO FARIAS BRITO** será o único e exclusivo responsável pela cobrança, que deverá ser feita diretamente dos Beneficiários, sem qualquer envolvimento e/ou responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA**, que não figura, em hipótese alguma, como garantidora/fiadora das referidas relações jurídicas. A **EMPRESA PARCEIRA** não integra a relação contratual estabelecida entre o **COLÉGIO FARIAS BRITO** e os Beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações da **EMPRESA PARCEIRA**:

- (i) divulgar a concessão do desconto objeto deste Termo através do seu veículo interno de comunicação, transmitindo corretamente as informações previstas neste instrumento e fornecidas pelo **COLÉGIO FARIAS BRITO** aos Beneficiários;
- (ii) disponibilizar aos Beneficiários declaração que comprove vínculo com a **EMPRESA PARCEIRA** para apresentação no **COLÉGIO FARIAS BRITO** no momento da solicitação dos descontos objeto deste Termo.

2.2 Constituem obrigações do **COLÉGIO FARIAS BRITO**:

- (i) conceder aos Beneficiários o desconto no percentual e nas sedes do **COLÉGIO FARIAS BRITO** definidos na Cláusula Primeira deste Termo;
- (ii) não utilizar a marca ou o nome da **EMPRESA PARCEIRA**, a qualquer pretexto, sem autorização prévia por escrito, o que inclui a divulgação da existência deste Termo, devendo se limitar ao questionamento do cliente se empregado da **EMPRESA PARCEIRA** e, quando o cliente enquadrar-se como Beneficiário, sobre as condições do benefício; e
- (iii) atender os Beneficiários conforme os parâmetros previstos na legislação em vigor, em especial, a consumerista, obrigando-se a prestar aos Beneficiários todas as informações pertinentes e relevantes ao desconto oferecido pelo **COLÉGIO FARIAS BRITO**, incluindo, mas não se limitando às informações referentes ao prazo de duração do desconto, hipóteses de cancelamento e demais condições deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1 O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º janeiro de 2019 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

- 4.1 O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das Partes, mediante termo por escrito, inclusive e-mail, sem a incidência de qualquer ônus, seja a título de compensação ou indenização, para qualquer das Partes.
- 4.2 No caso de descumprimento de obrigação, pedido ou decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da outra Parte e fraude e dolo, a Parte adimplente poderá resolver o Termo, mediante simples aviso, sem prejuízo de perdas e danos.
- 4.3 No caso de encerramento deste Termo, para as relações jurídicas já estabelecidas com Beneficiários, enquanto assim figurarem, o **COLÉGIO FARIAS BRITO** garantirá o desconto concedidos até conclusão do período letivo em curso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Não será devida qualquer remuneração proveniente do presente Termo para quaisquer das Partes.
- 5.2 As empresas envolvidas são partes independentes, não resultando deste instrumento a constituição ou criação de qualquer sociedade, associação ou qualquer outra espécie de negócio jurídico, que não o expressamente previsto neste Termo.
- 5.3 O presente Termo não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o **COLÉGIO FARIAS BRITO** e os funcionários da **EMPRESA PARCEIRA** e vice-versa, respondendo cada Parte por todos os pagamentos de salários, tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários de seus respectivos funcionários/contratados, não existindo qualquer responsabilidade quanto a tais pagamentos, quer solidária ou subsidiária.
- 5.4 Se qualquer das Partes for atuada, notificada, citada ou intimada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à outra Parte, seja de que natureza for, assistir-lhe-á o direito a ressarcimento, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, pelo valor das horas que forem despendidas por seus advogados e prepostos, bem como pelas despesas judiciais e administrativas e dos custos em que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos da Parte atuada, notificada, citada ou intimada. Assistirá ainda à Parte atuada, notificada, citada ou intimada o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da outra Parte, servindo, para tanto, o presente Termo como título executivo extrajudicial.
- 5.5 O **COLÉGIO FARIAS BRITO** será responsável por todo e qualquer ato relacionado as obrigações e compromissos por ele assumidos, o que inclui a execução do escopo objeto de desconto, com expressa exclusão de toda a responsabilidade da **EMPRESA PARCEIRA** na concessão dos descontos, tendo em vista que a atuação da **EMPRESA PARCEIRA** limita-se as obrigações previstas nos termos do item 2.1 do Termo.

- 5.6 As Partes se obrigam por si a fazer com que os seus respectivos empregados, colaboradores e/ou contratados mantenham o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, entre outros, a que as Partes venham a ter acesso em razão deste Termo.
- 5.7 As Partes não poderão ceder qualquer direito ou obrigação oriunda do presente Termo sem a prévia autorização por escrito da outra Parte.
- 5.8 Este Termo só poderá ser alterado em qualquer de suas disposições mediante a celebração por escrito de termo aditivo contratual, devidamente assinado por ambas as Partes.
- 5.9 O presente instrumento substitui todos os entendimentos anteriores havidos entre as Partes com relação ao ora pactuado, tenham sido eles escritos ou verbais e revoga principalmente todos os Termos de Parcerias similares e anteriores ao presente.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

- 6.1 As Partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo, renunciando, expressamente, desde já, a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Fortaleza/CE, 23 de Novembro de 2018.

ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO

**O SEITAC-SINDICATO DAS EMPRESAS DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES
E AUTOMAÇÃO DO CEARÁ.**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: